



VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 51402.101096/2022-54

TERMO DE REFERÊNCIA

Dispensa Eletrônica, om o fulcro no Art. 29, II, da Lei nº 13.303/2016, para contratação de empresas especializadas para aquisição e fornecimento de Bens Permanentes será realizado com base nas disposições colecionadas nos itens abaixo, que segue referenciada pelas contratações recentes de objetos similares feitos pela VALEC, bem como nos critérios que a Gerência de Licitações, Gerência de Contratos e Convênios e Superintendência de Licitações e Contratos definirem como oportunos a incorporação ao instrumento convocatório.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresas especializadas para aquisição e fornecimento de Bens Permanentes - equipamentos, novos, de 1º uso, com garantia e demais regramentos conforme especificações, quantidades, locais de entrega e condições constantes deste Termo de Referência, para atender às necessidades das sede em Brasília-DF .

1.2. Os equipamentos são destinados à modernização e padronização dos espaços constantemente utilizados para a realização de videoconferências.

1.3. A futura contratação será realizada mediante Dispensa Eletrônica, conforme especificações e condições deste Termo de Referência e detalhamento contido no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (SEI 5392603).

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO SIMPLIFICADA	QTD	PREÇO ESTIMADO POR UNIDADE
				5287447
1	291791	Webcams para videoconferência	4	R\$ 275,55

1.4. As especificações técnicas dos equipamentos seguem descritas no Anexo II deste Termo de Referência.

1.5. Os bens e produtos a serem adquiridos se enquadram como bens de natureza comum de uso geral, cuja falta em estoque podem comprometer a eficiência das atividades da VALEC. Tendo em vista que os mesmos são comumente encontrados no mercado com padrões de desempenho e características gerais e específicas.

1.6. O tipo e critério para seleção da proposta é o MENOR PREÇO POR ITEM.

1.7. Os equipamentos serão adquiridos para atendimento de demanda reprimida, portanto, o fornecimento deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL E REFERÊNCIAS NORMATIVAS

2.1. Lei complementar 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999);

2.2. Lei 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências);

2.3. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

2.4. Lei nº 8.078, de 1990 – (Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências);

2.5. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01/2010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

2.6. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03/2018 - Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

2.7. Instrução Normativa nº. 1, de 04 de abril de 2019 - Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal;

2.8. Instrução Normativa nº. 31, de 23 de março de 2021 - Altera a Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC;

2.9. Instrução Normativa 73, de 05 de agosto de 2020 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.10. Instrução Normativa SEGES/ME nº. 65, de 07 de julho de 2021 - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

2.11. Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação - TCU, 2012

2.12. Regulamento Interno de Licitações e Contratos da VALEC (RILC).

3. **ANEXOS**

3.1. Anexo I deste Termo de Referência– Modelo de Planilha de Formação de Preços.

3.2. Anexo II - Detalhamento do objeto.

3.3. Anexo III - Mapa de Gerenciamento de Riscos (SEI 5360749).

3.4. Anexo IV - Modelo de Termo de Recebimento Provisório e Definitivo (SEI 5360705 e 5360703).

3.5. Anexo V - Modelo de Instrumento de Medição de Resultados (SEI 5361252).

4. **ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. **REQUISITOS DE NEGÓCIO**

4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.2. As necessidades de negócio, segundo o Corpo de Conhecimento de Análise de Negócios (Guia BABOK v. 2.0), são metas de mais alto nível, objetivos ou necessidades da organização. Descrevem as razões pelas quais um projeto foi iniciado, os objetivos que o projeto vai atingir e as métricas que serão utilizadas para medir o seu sucesso. Nesse sentido, a presente seção visa descrever as necessidades de negócios que conduzirão as análises de soluções e definição da solução mais adequadas a tais objetivos organizacionais, conforme relação a seguir:

a) Atender às demandas registradas no PDTI relacionadas à aquisição de melhoria do parque tecnológico;

b) Prover recursos computacionais necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais, em relação aos recursos de hardware e software que provenham apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público.

4.2. **REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO**

4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

4.2.2. Todavia, a CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE acerca do fornecimento ou de características técnicas dos equipamentos, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato.

4.3. **REQUISITOS LEGAIS**

4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal e à Lei nº 13.303, (Lei de Licitações).

4.4. **REQUISITOS DE MANUTENÇÃO E ATENDIMENTO TÉCNICO**

4.4.1. Todos os equipamentos deverão possuir GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE por período de, no mínimo, 12 (doze) meses.

4.4.2. O suporte técnico e a correção de intercorrências de funcionamento do equipamento, desde que não decorram de seu uso fora das especificações técnicas, serão cobertos pela GARANTIA do Equipamento.

4.4.3. Caberá a Contratante comunicar a Contratada a intercorrência que prejudica ou impede o uso pleno do Equipamento.

4.4.4. Caberá a Contratante realizar o contato direto com o FABRICANTE para a correção da intercorrência que prejudica ou impede o uso pleno do Equipamento.

4.4.5. A Contratada deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, nos horários comerciais dos dias úteis, mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

4.5. **REQUISITOS TEMPORAIS**

4.5.1. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivadas no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.6. **REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

4.6.1. A CONTRATADA deverá obedecer aos procedimentos operacionais adotados pela CONTRATANTE, no tocante à segurança da informação;

4.6.2. Manter sigilo, sob pena de responsabilidades civis, penais e administrativas, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros, de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto do futuro Contrato.

4.7. REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

4.7.1. Os equipamentos devem estar aderente à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.7.2. No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas nº 05/2017/SEGES e nº 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

4.8. REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

4.8.1. A arquitetura tecnológica da solução deverá observar os requisitos específicos de cada item de acordo com a especificação técnica constantes no Anexo II deste Termo de Referência.

4.9. REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

4.9.1. Quando solicitado o fornecimento do(s) bem(ns), a CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos equipamentos nos andares e salas indicados na Ordem de Fornecimento de Bens.

4.9.2. Será disponibilizado pela Contratante à Contratada os computadores para instalação do sistema operacional, softwares e aplicativos necessários ao correto funcionamento dos equipamentos.

4.9.3. A instalação estará concluída após o teste de uso e funcionamento do Equipamento, que será realizado conjuntamente entre Contratante e Contratada em local e data acordado.

4.10. REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO OU ENTREGA

4.10.1. O processo de entrega dos equipamentos deverá ser realizado pela CONTRATADA sob a supervisão do preposto.

4.10.2. A CONTRATADA deverá apresentar as declarações/certificados do FABRICANTE, comprovando que o produto possui a garantia solicitada neste termo de referência

4.11. REQUISITOS DE GARANTIA E ATENDIMENTO TÉCNICO

4.11.1. Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 12 (doze) meses, com cobertura de assistência técnica on-site em todas as localidades do país.

4.11.2. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens.

4.11.3. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE.

4.11.4. Cabe exclusivamente a Contratada, na forma e prazos estabelecidos por este Termo de Referência, acionar e acompanhar diretamente com a FABRICANTE a execução dos procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

4.11.5. Os atendimentos técnicos solicitados pela Contratante deverão ocorrer em até 4 (quatro) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web) e o prazo para solução de problemas será de até 8 (dias) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

4.11.6. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda vigência do CONTRATO e da GARANTIA.

4.11.7. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

4.11.8. O atendimento técnico pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE.

4.11.9. Nos casos em que não for possível solucionar problemas remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem se iniciará a partir do registro da solicitação do serviço de suporte técnica.

4.12. REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.12.1. O Atendimento Técnico e Garantia deverão ser prestados por profissionais devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.12.2. REQUISITOS DE FORMAÇÃO DE EQUIPE

4.12.3. Não se aplica para o objeto da presente contratação.

4.12.4. REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

4.12.5. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela CONTRATANTE.

4.12.6. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.12.7. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 8 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.

4.12.8. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

4.13. OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS

4.13.1. Nos termos do Capítulo V (arts. 41 e 42) do Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, é fortemente recomendável que a CONTRATADA possua ou desenvolva PROGRAMA DE INTEGRIDADE, que consiste num conjunto de "mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira".

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa objeto do Contrato está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei nº. 14.144, de 22 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 23 de abril de 2021, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, Lei nº. 14.116, de 31 de dezembro de 2020, publicada na Edição Diário Oficial da União Extra de 31 de dezembro de 2020, e com o Plano Plurianual 2020/2023, Lei nº. 13.971, de 27 de dezembro de 2019, publicada na Edição Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2019, nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, conforme descrito abaixo:

Gestão/Unidade: 29209/275075

Funcional Programática: 26.126.0032.218T.0000 - **Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação;**

Natureza da Despesa: 33.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações;

Fonte de Recursos: 0100/0350.

6. DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6.2. A execução do contrato iniciará após a expedição da Ordem de Fornecimento e encerrará concomitantemente com a vigência descrita no item 6.1.

7. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

7.1. A presente Dispensa Eletrônica para aquisição de diversos Bens Permanentes destina-se a sanar as necessidades destes materiais na Valec sede, considerando o levantamento das necessidades fornecidas pelas Diretorias desta Empresa. Tendo em vista que as atividades desempenhadas pela Diretoria Executiva, cuja complexidade exige um eficiente apoio logístico por parte da Administração e uma constante preocupação com a correta gestão dos serviços, demandam da empresa o provimento de equipamentos e aparelhos necessários à execução intensa e constante de reuniões por videoconferência, conforme explicitado no Estudo Técnico Preliminar da Contratação(5392603).

7.2. Com relação aos bens demandados para consecução dessas atividades, é visada à economia de recursos materiais e humanos, à segurança da informação e ainda, o incremento da qualidade do trabalho.

7.3. Os principais objetivos e ganhos esperados com a futura aquisição pode ser mencionado:

- a) Proporcionar melhorias na estrutura e condições de trabalho, visando maior produtividade e eficiência dos trabalhos desempenhados pela Diretoria Executiva;
- b) Padronizar o suporte oferecido às Diretorias da Valec;
- c) Pelas razões explicitadas no Estudo Técnico Preliminar da Contratação(5392603).

7.4. A referência de marcas em alguns itens a serem adquiridos foi usada como parâmetro de qualidade para facilitar e subsidiar a descrição do objeto a ser licitado, que deverá ser equivalente, similar ou de melhor qualidade, para suprir quesitos técnicos de adequação ao uso, qualidade, durabilidade, padronização dos itens da Valec, propiciar a conferência dos critérios de sustentabilidade, adequações de normatizações INMETRO, estando em consonância com o disposto no Acórdão 2401/2006, 9.3.2 TCU - Plenário), in verbis:

"Acórdão 2401/2006 9.3.2 - cuidar para que o "termo de referência" não contenha a indicação de marcas, a não ser quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido, hipótese em que a descrição do item deverá ser acrescida de expressões como "ou similar", "ou equivalente", "ou de melhor qualidade"."

7.5. A contratação está alinhada ao [Plano Estratégico Institucional](#) e ao [PDTIC 2019-2021](#).

8. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENQUADRAMENTO DO OBJETO

8.1. Os bens que serão adquiridos possuem natureza comum pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as *especificações* usuais oferecidas pelo mercado e não necessitam de avaliação minuciosa pois

são encontrados facilmente no mercado.

8.2. É considerado serviço comum, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que dispõe:

“Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

8.3. O fornecimento dos bens não repercute em vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.4. Os bens a serem adquiridos não são considerados eminentemente intelectuais e não possuem inovação tecnológica ou técnica.

8.5. De acordo com o §1º do Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada por meio de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com seleção da proposta pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.6. Tendo em vista se tratar de fornecimento de 8 (oito) equipamentos diferentes, há possibilidade de parcelamento da contratação.

9. ENTREGA DO OBJETO

9.1. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos e produtos na Sede da VALEC, no seguinte endereço: SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF - CEP: 70.070-010.

9.2. O horário de entrega será de 08h30min as 11h30min e das 13h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

9.3. As entregas efetuadas fora do intervalo de horário estabelecido no item anterior deverão ser previamente acordadas com a Valec.

9.4. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela fiscalização administrativa e técnica designada pela CONTRATANTE, na forma estabelecida neste Termo de Referência

10. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E QUANTIDADE ESTIMADA

10.1. As especificações, descrições, quantitativos e demais requisitos são as constantes no item 1 e anexo II deste Termo de Referência

10.2. Os equipamentos deverão ser novos, acondicionados em embalagem original, lacrados, fazendo constar a descrição e incluindo: marca, modelo, especificações e garantia de acordo com as características e especificações individuais de cada equipamento.

10.3. Na proposta de preços deverão constar os bens especificados de forma clara, cotados em conformidade com Termo de Referência, citando marca e modelo ou outra característica que possa identificar o material;

10.4. A entrega deverá ser realizada conforme solicitação da Valec, podendo ser em parcela única ou não, observando-se os quantitativos estimados as características técnicas dos materiais e equipamentos relacionados na respectiva Ordem de Fornecimento.

10.5. Quantos aos equipamentos solicita-se ainda que sejam equipamentos de alta eficiência energética, quando aplicável.

10.6. Todos os equipamentos elétricos deverão obedecer às voltagens informadas nesta especificação ou necessárias para a respectiva localidade de entrega.

10.7. Quando aplicável só será admitida, a oferta de equipamentos que possuam Selo Ruído, indicativo do respectivo nível de potência sonora, nos termos da Resolução do CONAMA nº 20, de 07/12/94 e legislação correlata.

10.7.1. As embalagens das pilhas e baterias, fabricadas no País ou importadas, contenham as informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA; no corpo das pilhas e baterias conste informações que atendam ao disposto no art. 16 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA.

11. DO PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA está obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

11.1.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência e nesta Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após a emissão da Ordem de Fornecimento.

11.1.2. Na ocorrência de qualquer eventualidade que prejudique o cumprimento do prazo estipulado no item anterior a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à Valec em até 5 (cinco) dias corridos antes do prazo máximo de entrega.

11.1.3. A CONTRATADA que não cumprir o prazo estipulado ficará sujeita às sanções estabelecidas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente.

11.1.4. Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com a descrição, especificação, quantidade, marca e qualidade do especificado no Termo de Referência e Ordem de Fornecimento para o item.

11.1.5. Os produtos serão recebidos para verificação de conformidade com as especificações, qualidade e quantidades, por empregado designado para tal, o qual irá atestar o recebimento provisório no ato da entrega.

11.1.6. Após, verificada a qualidade, quantidade e conformidade dos materiais apresentados e estando ainda, de acordo com o Termo de Referência e esta Ordem de Fornecimento, os mesmos serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

11.1.7. Os modelos do Termo de recebimento provisório e definitivo são os constantes do Anexo IV do Termo de Referência. Os atestados de Recebimento Provisório e Definitivo serão enviados por e-mail à CONTRATADA.

11.1.8. Caso os produtos sejam entregues em desacordo ou fora das especificações, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição em, no máximo, 10 (dez) dias úteis corridos a partir da comunicação via e-mail.

11.1.9. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

11.1.10. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais contendo: marca, fabricante e procedência, tudo de acordo com a legislação em vigor de forma a facilitar a verificação de conformidade e especificações do Termo de Referência.

11.1.11. A empresa se responsabilizará pelo descarregamento dos materiais, e acomodação dos mesmos, em locais definidos pelo empregado responsável pelo recebimento.

11.1.12. O aceite/aprovação dos materiais pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Valec as faculdades previstas no art. 18, da Lei nº 8.078/1990.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/empregado especialmente designado.

12.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

12.6. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto da contratação.

12.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos bens, após seu recebimento.

12.9. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, instrumentos contratuais e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

12.10. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas.

12.11. Realizar o recebimento do objeto e formalizar mediante atesto na Nota Fiscal feito pelo Gestor/Fiscal, devidamente designado pela VALEC.

12.12. Prestar as informações e os esclarecimentos porventura necessários.

12.13. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto deste instrumento.

12.14. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, conforme o disposto no art. 17, alínea "a", da IN nº 01/2019;

12.15. Encaminhar formalmente a demanda, por meio de Ordem de Fornecimento, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se o disposto no art. 17, alínea "b", da IN nº 01/2019.

12.16. Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, observando o disposto no art. 17, alínea "c", da IN nº 01/2019.

12.17. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos neste Contrato;

12.18. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços;

12.19. Apresentar à CONTRATADA processos de trabalho, políticas e normas internas relacionadas ao objeto da contratação;

12.20. Recusar recebimento de qualquer bem ou serviço que estiver em desacordo com as condições e as especificações estabelecidas no contrato e na Ordem de Fornecimento;

12.21. Emitir termos circunstanciados de recebimento provisório, de recebimento definitivo ou de recusa de bens relacionados ao objeto contratado;

12.22. Aplicar à CONTRATADA, se necessário, as sanções administrativas e contratuais cabíveis, garantida a ampla defesa e contraditório;

12.23. Manter o histórico de gerenciamento do Contrato nos autos do processo de fiscalização, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem cronológica;

12.24. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

12.25. As demais obrigações da **CONTRATANTE** são aquelas previstas neste Termo de Referência, em seus anexos e na legislação atinente ao objeto da contratação.

13. **MODELO DE GESTÃO**

13.1. Para acompanhamento da execução do Contrato, será(ão) designado(s), por meio de Portaria, empregado(s) da VALEC para atuar como Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo da contratação.

13.2. As comunicações entre a VALEC e a CONTRATADA se darão por meio do Gestor e Fiscais e o representante indicado pela CONTRATADA.

13.3. As comunicações sempre que possível deverão ocorrer por intermédio dos serviços de correio eletrônico.

13.4. Sempre que conveniente e mais adequado para a solução de situação urgente ou de pequena relevância, as comunicações poderão ocorrer de forma verbal.

13.5. A VALEC poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato e termo de referência.

13.6. A entrega e instalação do serviço será atestada por empregado designado pela VALEC, conforme o solicitado na OF, devendo ser verificada a conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

13.7. Será emitido imediatamente após o recebimento o Termo de Recebimento Provisório e, em até 15 (quinze) dias úteis corridos, o Termo de Recebimento Definitivo dos bens adquiridos.

13.8. São critérios aceitação dos equipamentos:

13.9. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

13.10. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do notebook e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

13.11. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos riscos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

13.12. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

14. **DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E REGIME DE EXECUÇÃO**

14.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, Termo de Referência e seus Anexos, Proposta de Preço da CONTRATADA bem como, independente de sua transcrição, os documentos autuados no processo em referência.

14.2. O regime da execução do CONTRATO será INDIRETO POR PREÇO UNITÁRIO, uma vez que permite o pagamento apenas dos objetos efetivamente executados.

14.3. A contagem do prazo de execução dos serviços será de iniciado após a assinatura da Ordem de Fornecimento.

15. **DO GERENCIAMENTO DE RISCOS**

15.1. Os riscos associados ao objeto do Termo de Referência estão demonstrados na Mapa de Gerenciamento de Riscos da Contratação (SEI 4779087).

15.2. Este instrumento é exclusivamente aplicável ao planejamento da contratação e para acompanhamento do Gestor Contratual.

16. **DO VALOR DO CONTRATO**

16.1. O valor deste Contrato é de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

16.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, remuneração da CONTRATADA, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência na Proposta de Preços.

16.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

17. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. A despesa objeto do Contrato está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei nº. 14.144, de 22 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial da União em 23 de abril de 2021, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2021, Lei

nº. 14.116, de 31 de dezembro de 2020, publicada na Edição Diário Oficial da União Extra de 31 de dezembro de 2020, e com o Plano Plurianual 2020/2023, Lei nº. 13.971, de 27 de dezembro de 2019, publicada na Edição Diário Oficial da União de 30 de dezembro de 2019, nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000, conforme descrito abaixo:

Funcional Programática: 26.126.0032.218T.0000 - **Manutenção e Operação da Infraestrutura de Tecnologia da Informação;**

Natureza da Despesa: 33.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações;

Fonte de Recursos: 0100/0350;

Nota de Empenho nº. _____ .

17.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes ocorrerão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela VALEC no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

18.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

18.3. A nota fiscal/fatura não poderá ser apresentada antes do último dia do mês de adimplemento da obrigação.

18.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não implicando à CONTRATANTE quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.5. No caso de faturas emitidas com erro, a contagem de novo prazo de 30 (trinta) dias será iniciada a partir da data da reapresentação do documento corrigido. 9.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

18.6. Quando aplicável o atendimento do Ajuste do Sistema Nacional de Informações Econômicas e Fiscais (SINIEF) nº. 7, de 30 de setembro de 2005, será necessário que, por ocasião da emissão de suas notas fiscais, a CONTRATADA envie o arquivo digital denominado XML com as respectivas notas fiscais eletrônicas emitidas para o seguinte endereço eletrônico: gecon.nfe@valec.gov.br.

18.6.1. Os contribuintes que não se enquadrarem no estabelecido pelo Ajuste SINIEF nº. 7/2005, por ocasião da assinatura da Ordem de Serviço (OS), deverão elaborar e encaminhar, concomitante, declaração à CONTRATANTE informando essa condição.

18.7. Deverá constar na nota fiscal ou fatura o detalhamento dos serviços executados, o nome do banco, o número da agência, a praça e o número da conta, para que lhe seja efetuado o crédito bancário referente ao pagamento.

18.8. Caso ocorra eventual atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverá essa, mediante pedido da CONTRATADA, proceder com a atualização financeira do valor devido, que deverá ser corrigido monetariamente desde a data do efetivo pagamento, com acréscimo de juros de mora à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

TX= Taxa de juros anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \left(\frac{6}{100} \right)$ 365	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	---	--

18.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ, dentro da validade, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais e da matriz.

19. DO REAJUSTE

19.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

20.1.1. Entregar os bens com eficiência e presteza, dentro dos prazos e especificações descritas neste Termo de Referência, fornecendo obrigatoriamente materiais novos para 1º (primeiro) uso; e caso haja qualquer irregularidade, estes serão recusados, devendo ser substituídos por um que atenda às especificações solicitadas.

20.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos do art. 76 da Lei nº. 13.303/2016.

20.1.3. Reparar os danos decorrentes da inexecução contratual diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, nos termos do art. 76 da Lei nº. 13.303/2016, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato pela CONTRATANTE.

20.1.4. Comunicar à Valec, até 05 (cinco) dias corridos antes do prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitarão o seu cumprimento, o que só será aceito mediante julgamento da VALEC, contudo, tal fato não afasta a possibilidade de rescisão, caso seja do interesse da Administração.

20.1.5. Emitir notas fiscais de venda ao consumidor referente ao fornecimento dos equipamentos e materiais, objeto deste Termo de Referência;

20.1.6. Ser responsável pela integridade do transporte, manuseio, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos materiais que vier a executar, respondendo por todo e qualquer prejuízo a que der causa, inclusive perante terceiros, seja em razão de acidente, furto, roubo, sinistro, extravio, troca de mercadorias, atraso na entrega sem motivo justificado, devendo comunicar imediatamente à Valec a ocorrência;

20.1.7. O material deverá ser de primeira linha e, em havendo quaisquer irregularidades, vícios, defeitos, ou incorreções o mesmo será recusado devendo ser reparado, corrigido, removido ou substituído, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias úteis corridos, contado da solicitação da Valec por um que atenda as especificações exigidas neste Termo de Referência.

20.1.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, taxas comerciais, transportes, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente ao fornecimento dos produtos.

20.1.9. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Valec.

20.1.10. É de responsabilidade da CONTRATADA o transporte dos produtos até o local de entrega indicado neste termo sem qualquer ônus para a Valec.

20.1.11. Entregar o objeto no prazo estipulado no tópico 12 – Do Prazo de Entrega, Recebimento e Aceitação, no SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Asa Sul Brasília - DF; acompanhado da Nota Fiscal e, após o recebimento definitivo, entregar o Termo de Garantia - com especificação e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado no Contrato, endereço do fabricante, do fornecedor com o telefone do serviço de atendimento para eventual assistência técnica durante o prazo de garantia.

20.1.12. Ser responsável por todo e qualquer prejuízo ou dano causado ao patrimônio da Valec ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do fornecimento ou pelos materiais fornecidos.

20.1.13. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Valec.

20.1.14. Adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental na aquisição de bens, e execução dos serviços, em especial os já relacionados no item “4. Da Sustentabilidade Ambiental” buscando assim estar conforme aos requisitos constantes na Instrução Normativa 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria De Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

20.1.15. Atender aos requisitos da Resolução nº 401/2008 quanto às embalagens das pilhas e baterias, fabricadas no País ou importadas, para que contenham as informações que atendam ao art. 14 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA e no corpo das pilhas e baterias conste informações que atendam ao disposto no art. 16 da Resolução nº 401/2008 – CONAMA;

20.1.16. Adotar conduta compatível com o Código de Ética da Valec e orientar os funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os trabalhos necessários ao fornecimento dos bens, a observância regimento ético estabelecido pela Valec.

20.1.17. Obrigar-se a, sempre que demandado, fazer com que seus prepostos e funcionários efetivem credenciamento do usuário externo do sistema de processo eletrônico da CONTRATANTE, para assinatura de documentos eletrônicos padronizados pela CONTRATANTE.

20.1.18. Cumprir, rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecidos pela Contratante e na legislação de regência, associados ao objeto contratado.

20.1.19. Comunicar à Contratante e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência desta contratação, que comprovem condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

20.1.20. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação devendo comunicar a Valec a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

20.1.21. A CONTRATADA deverá estar com a documentação fiscal e de seguridade social com prazos de validade vigentes e, conforme o caso, confirmados “on line” no SICAF. Constatada a irregularidade na documentação da Contratada, a mesma será advertida por escrito, no sentido de regularizar sua situação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

21. **MODELO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

21.1. Inicialização do contrato:

21.1.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

21.2. Execução do contrato:

21.2.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens (OFB) para a entrega dos bens desejados.

21.2.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, quando da entrega do objeto (incluindo todas as parcelas), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

21.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.3. Fiscalização do contrato:

21.3.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por representantes da VALEC, especialmente designados, na forma estabelecida pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Valec.

21.3.2. Nos termos da legislação pertinente a execução contratual e a alocação orçamentária serão acompanhadas e fiscalizadas por empregado especialmente designado pela Valec, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento contratual, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo darão ciência à CONTRATADA, cujas atribuições básicas são, dentre outras:

21.3.2.1. Conferir junto a GEPAT que foi realizado o cadastro no controle de Patrimônio os CATMATs - Código de Materiais, bem como os critérios de sustentabilidade atendidos na execução.

21.3.2.2. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução indicando dia, mês e ano e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

21.3.2.3. Realizar a emissão dos termos de recebimento provisório e definitivo observando os prazos informados no tópico "12. Do Prazo de Entrega, Recebimento e Aceitação";

21.3.2.4. Zelar pela adequada e conveniente instrução processual da execução, de forma a conter todos os elementos e informações relevantes para o acompanhamento e fiscalização da contratação.

21.3.2.5. Providenciar para que a comunicação entre Valec e CONTRATADA seja realizada usando todos os meios possíveis e pertinentes, a qual poderá ser por fone, e-mail, documentos oficiais, correios e presencial se necessário; preferencialmente a forma de comunicação será de acordo com a tratativa, ou seja, para assuntos mais formais e de maior relevância que o canal de comunicação seja rastreável.

21.3.3. A fiscalização da execução do objeto abrange, ainda, as seguintes rotinas:

21.3.3.1. Acompanhar a existência de saldo de empenho para cobertura das despesas decorrentes da execução do serviço, solicitando os ajustes quando necessário, bem como interrompendo a sua execução quando não houver disponibilidade orçamentária;

21.3.3.2. Atentar-se quanto ao prazo de vigência do contrato;

21.3.3.3. Instruir os processos de pagamento com antecedência suficiente para quitação até a data do vencimento.

21.3.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da VALEC ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 156 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Valec.

21.3.5. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **Contratante**, especialmente designados.

21.3.6. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos.

21.3.7. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da **CONTRATANTE** encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

22. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

22.1. É vedada a celebração de aditivos para realização de acréscimos ou supressão dos itens contratados.

23. DA GARANTIA DO OBJETO

23.1. A garantia dos equipamentos deverá totalizar uma cobertura de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

23.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a VALEC.

23.3. Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis corridos, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da VALEC pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.

23.4. A certificação de garantia deverá ser disponibilizada pela contratada no momento do recebimento definitivo produto pela VALEC.

23.5. O ônus de correção de defeitos apresentados pelos produtos ou substituição destes será suportado exclusivamente pela CONTRATADA responsável pelo fornecimento dos bens.

23.6. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Valec não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Valec as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

24. **DA FORÇA MAIOR**

24.1. Se, por circunstâncias de força maior, a CONTRATADA ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações contratuais, deverá comunicar esse fato imediatamente à **CONTRATANTE**, por escrito, informando os efeitos do evento. Constatada, pela **CONTRATANTE**, a existência de tais circunstâncias, os serviços serão suspensos, mediante comunicação escrita da **CONTRATANTE**, enquanto perdurar a condição de força maior. Quando essa condição se prolongar por mais de 60 (sessenta) dias, contados da sua constatação pela **CONTRATANTE**, qualquer das partes contratantes poderá pedir a rescisão do Contrato, cabendo à **CONTRATANTE**, nesse caso, exclusivamente o encargo de pagar à CONTRATADA a importância correspondente aos serviços executados até a data da ocorrência do evento de força maior.

24.2. Para efeito deste Contrato, consideram-se circunstâncias de força maior aquelas definidas na legislação e na jurisprudência em vigor.

25. **DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS**

25.1. O pagamento e o recolhimento de quaisquer tributos, encargos ou contribuições, inclusive parafiscais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, correrão por conta e inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

25.2. Caso a CONTRATADA seja autuada, notificada ou intimada pela autoridade competente por inobservância do disposto no item 25.1 e isto implicar em responsabilidade solidária da **CONTRATANTE**, esta poderá reter, dos pagamentos vincendos, um montante equivalente ao encargo não recolhido pelo **CONTRATADO**, até que esta satisfaça o pagamento devido, não incidindo, nessa hipótese, quaisquer juros ou reajustamento sobre as parcelas retidas.

25.3. Serão de responsabilidade exclusiva do **CONTRATADO** quaisquer indenizações por danos ou prejuízos causados por ação ou omissão sua ou de seus propositos à **CONTRATANTE** ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições previstas em lei, regulamentos ou posturas vigentes, em decorrência da execução dos serviços previstos neste Contrato.

26. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

26.1. Nos casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a defesa prévia e o contraditório, a **CONTRATANTE** pode aplicar à CONTRATADA, com fundamento nos artigos 82 a 84 da Lei n.º. 13.303, de 30 de junho de 2016, as seguintes sanções:

26.2. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos à execução do objeto e não prejudiquem o andamento das atividades normais da **CONTRATANTE**.

26.3. Multa moratória e compensatória, na forma prevista no instrumento convocatório, qual seja:

a) 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo-quinto dia e a critério da VALEC, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" deste subitem, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

26.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

26.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior a 2 (dois) anos, aplicadas às empresas ou aos profissionais quando:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados;
 - d) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;
 - e) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - f) Ensejar o retardamento da execução do objeto do certame;
 - g) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
 - h) Cometer fraude fiscal.
 - i) Demais práticas ilícitas previstas na forma do instrumento convocatório ou no instrumento contratual.
- 26.6. A reincidência da sanção de advertência poderá ensejar a aplicação de penalidade de suspensão.
- 26.7. A multa a não impede que a CONTRATANTE rescinda o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste instrumento.
- 26.8. As sanções previstas nos subitens 26.2 e 26.5 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 26.3, devendo a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 26.9. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e na aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 26.10. O prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE terá início a partir da sua publicação no Diário Oficial da União – DOU, estendendo-se os seus efeitos a todas as unidades da CONTRATANTE.
- 26.11. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral;
- 26.12. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE não impede que a Administração rescinda o Contrato.
- 26.13. A reincidência de prática punível com suspensão, ocorrida no período de até 2 (dois) anos a contar do término da primeira imputação, implicará no agravamento da sanção a ser aplicada.
- 26.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da União e cobrados judicialmente.
- 26.15. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 26.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 26.17. As práticas passíveis de penalização exemplificadas nesta Cláusula, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica nos termos da Norma de Processo Administrativo Sancionatório de Rescisão Contratual Unilateral e de Constituição de Débito da CONTRATANTE, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 26.18. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Sistema de Gestão de Procedimentos de Responsabilização de Entes Privados – CGU-PJ, conforme o caso.
- 26.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 26.20. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remeadas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
- 26.21. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na CONTRATANTE.

27. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- 27.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja o sua rescisão, com as consequências legais e as previstas neste Termo de Referência.
- 27.2. Constituem motivo para rescisão do Contrato:
- a) o não cumprimento deste Termo de Referência, especificações, projetos ou prazos;
 - b) o cumprimento irregular das especificações, projetos e prazos;

- c) a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da prestação dos serviços nos prazos estipulados;
- d) o atraso injustificado no início da entrega dos bens;
- e) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no artigo 78 da Lei nº. 13.303/2016; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Termo de Referência e no Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade ou o falecimento de seu responsável;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto apresentado por este instrumento;
- k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- l) o acréscimo ou a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, de serviços, acarretando modificação do valor inicial além do limite permitido no artigo 81, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 13.303/2016;
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- n) O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- o) a prática de atos lesivos à **CONTRATANTE** previstos na Lei nº. 12.846/2013;
- p) a prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da **CONTRATANTE**, direta ou indiretamente.

27.3. Os casos de rescisão do Contrato serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.4. A **CONTRATANTE** poderá utilizar-se da arbitragem para dirimir conflitos relativos a cláusulas financeiras, nos termos da Lei nº. 9.307, de 23 de setembro de 1996.

27.5. A rescisão do contrato, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

28. **DA CESSÃO, SUB-ROGAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO**

28.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

28.2. Fica vedada a cessão ou sub-rogação da Ordem de Fornecimento.

28.3. Não será admitida a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica.

29. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

29.1. Deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (artigo 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observadas, ainda, as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 e 01/2014, bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente. Deverá também ser observado o contido no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, disponibilizado pela Consultoria-Geral da União.

29.2. A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados.

29.3. É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço.

29.4. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

29.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos seus empregados, para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho.

29.6. A CONTRATADA deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos funcionários, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança.

29.7. A CONTRATADA deverá observar a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº. 401, de 4 de novembro de 2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

29.8. A CONTRATADA deverá evitar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade.

29.9. É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços.

29.10. Considerando os critérios de sustentabilidade ambiental na contratação de serviços pela Administração, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 1, de 19 de janeiro de 2010, a CONTRATADA deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas, entre outras:

29.10.1. A CONTRATADA deve orientar os empregados alocados nas instalações da **CONTRATANTE**, contempladas pelo Contrato, no que couber, para racionalização do consumo de energia elétrica e adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;

29.10.2. A CONTRATADA deve treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução da poluição e desperdício de materiais de consumo racionalizando o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências da **CONTRATANTE**;

29.10.3. A CONTRATADA deve utilizar preferencialmente na confecção dos uniformes, produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente que utilizem tecidos que tenham em sua composição fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico;

29.10.4. A CONTRATADA deve assegurar, durante a vigência do Contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental da **CONTRATANTE** e estar aderente ao Plano de Logística e Sustentabilidade (PLS) da **CONTRATANTE** no que for aplicável;

29.10.5. A CONTRATADA deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;

29.10.6. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa;

29.10.7. É dever da CONTRATADA a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;

29.10.8. É obrigação da CONTRATADA a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;

29.10.9. A CONTRATADA deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;

29.10.10. A CONTRATADA deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos empregados, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;

29.10.11. Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;

29.10.12. É obrigação da CONTRATADA destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e insumos que foram utilizados na prestação de serviços.

29.11. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às especificações e obrigações definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena das sanções administrativa quando do não cumprimento.

30. DO COMPORTAMENTO ÉTICO E DE INTEGRIDADE

30.1. A CONTRATADA deverá observar o Código de Ética da **CONTRATANTE**, que está disponível no sítio eletrônico da **CONTRATANTE**.

30.2. Nos termos do que dispõe a Lei nº. 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015, que tratam da responsabilidade administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e o item XXIV do Anexo do Decreto nº. 1.171, de 22 de junho de 1994, que tipifica o Agente Público no âmbito do Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal, a CONTRATADA deverá:

- a) Adotar conduta compatível com o Código de Ética da **CONTRATANTE** e orientar seus funcionários, prepostos e subcontratados que desempenhem os serviços contratados, a observância do regramento ético estabelecido pela **CONTRATANTE**;
- b) Cumprir rigorosamente, o conjunto de mecanismos e procedimentos de integridade estabelecido pela **CONTRATANTE** e na legislação de regência, associados ao objeto contratado;
- c) Comunicar à **CONTRATANTE** e às autoridades competentes eventuais práticas ilícitas ocorridas na vigência deste Contrato, que comprometam as condutas éticas e de integridade, bem como colaborar com as investigações e, se for o caso, adotar medidas para sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a pessoa, a administração pública, nacional e estrangeira, mitigando as falhas cometidas.

31. **DO ANTINEPOTISMO**

31.1. Fica vedada à **CONTRATADA** alocar, para prestação dos serviços que constituem o objeto do presente contrato, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança do **CONTRATANTE**.

31.2. Considera-se familiar, nos termos do art. 2º, III do Decreto nº 7203/2010, o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

32. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

32.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, na Instrução Normativa SLTI/ME nº. 01/2019, e na Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

32.2. Na hipótese de existência de contradições entre a Ordem de Fornecimento, Contrato e Termo de Referência prevalecerá o disposto neste Termo de Referência, inclusive, quanto a todos os seus efeitos.

33. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

33.1. Não será permitida a participação de consórcios ou empresas estrangeiras.

33.2. A proponente deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, caso não conste do SICAF, dele conste vencida, ou não opte por sua habilitação pelo Cadastro:

33.2.1. **Habilitação Jurídica:**

- I - Documento de Identificação contendo todos os dados dos responsáveis legais da proponente
- II - No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial da respectiva sede.
- III - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente publicados e acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- IV - No caso de sociedade simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- V - No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP): Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP. Caso julgue necessário, o Pregoeiro Oficial poderá solicitar a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE para fins de aferição da Receita Bruta.
- VI - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- VII - Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso.

33.2.2. **Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certificado de Regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

33.2.2.1. **Declarações constantes do Sistema Comprasnet:** deverão ser preenchidas todas as declarações constantes do sistema que serão impressas pelo Pregoeiro.

33.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo.

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto àqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz, e os atestados de

capacidade técnica, que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e com o CNPJ da filial.

33.4. Caso a licitante opte por não realizar sua consulta por meio do Sistema SICAF, fica obrigada a apresentar todos os documentos que constem originalmente na consulta de habilitação parcial do SICAF, acima listados.

33.5. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 120 (cento e vinte) dias antes da data da abertura das propostas.

34. **LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

34.1. Na hipótese de, em razão da execução do presente Contrato, a CONTRATADA realizar operações de tratamento de dados pessoais relacionados à CONTRATANTE, a CONTRATADA declara estar ciente e concorda com as seguintes disposições:

34.1.1. A CONTRATANTE agirá como "controlador" e a CONTRATADA agirá como "operador", nos termos da LGPD;

34.1.2. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem mutuamente ao cumprimento da LGPD, devendo adequar regras e procedimentos internos necessários ao cumprimento da LGPD;

34.1.3. A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais conforme as instruções da CONTRATANTE, e apenas para cumprimento das finalidades associadas ao Contrato em pauta, devendo observar as disposições da LGPD;

34.1.4. A CONTRATADA se certificará que seus empregados, representantes e prepostos, quando tratarem dados pessoais relacionados ao presente Contrato, agirão de acordo com a LGPD;

34.1.5. A CONTRATADA se certificará que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumam compromisso referente a tratamento de dados pessoais;

34.1.6. A CONTRATADA poderá recusar instruções da CONTRATANTE para o tratamento de dados pessoais quando contrárias à LGPD, hipótese em que não restará configurado o descumprimento contratual;

34.1.7. Caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ou terceiro solicitarem informações da CONTRATADA sobre o tratamento de dados pessoais, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, só podendo proceder à resposta da solicitação após o fornecimento de instruções pelo CONTRATANTE;

34.1.8. A CONTRATADA não poderá transferir o tratamento de dados pessoais para um terceiro sem a prévia anuência, por escrito, da CONTRATANTE;

34.1.9. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE quando necessária para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações decorrentes da LGPD, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais e avaliação de impacto de proteção de dados;

34.1.10. A CONTRATADA implementará as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

34.1.11. Em caso de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, a CONTRATADA informará à CONTRATANTE, por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da ciência do evento, ou outro prazo que venha a ser definido pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados. A CONTRATADA deverá informar, no mínimo:

34.1.11.1. descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

34.1.11.2. informações sobre os titulares envolvidos, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares de dados implicados, bem como as categorias e o número aproximado de registro de dados implicados;

34.1.11.3. a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

34.1.11.4. os riscos relacionados ao incidente, incluindo a descrição das prováveis consequências ou das consequências já concretizadas do incidente;

34.1.11.5. descrição das medidas adotadas ou propostas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.

34.2. A CONTRATANTE terá o direito de auditar o tratamento de dados pessoais da CONTRATADA com base neste Contrato, incluindo, mas não se limitando, as medidas técnicas e organizacionais implementadas pela CONTRATADA.

34.3. Os dados pessoais fornecidos pela licitante ou CONTRATADA, constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

34.4. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela CONTRATANTE objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.

34.5. Para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD (Lei nº 13.709/2018), os empregados alocados para a prestação dos serviços objeto deste Contrato devem declarar expressamente que conhecem e assumem responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável;

34.6. Em tais casos, a CONTRATADA deverá exigir de seu empregado, sob penas da lei, declaração de que:

34.6.1. Conhece e assume inteira responsabilidade pelo cumprimento das obrigações estabelecidas na legislação aplicável ao tratamento de dados pessoais, notadamente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados

Pessoais);

34.6.2. Compromete-se a informar à CONTRATANTE, no âmbito da execução do Contrato, qualquer situação de tratamento de dados pessoais incompatível com o prescrito pelos normativos acima indicados;

34.6.3. Compromete-se a manter reserva dos dados pessoais dos quais venha a ter conhecimento em razão da execução do Contrato.

35. DA POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

35.1. A CONTRATADA deverá observar a política de transações com partes relacionadas da CONTRATANTE, que está disponível no sítio eletrônico da CONTRATANTE.

35.2. Os Princípios da Política de Transações com Partes Relacionadas da CONTRATANTE, se baseiam nos requisitos de competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade, constantes no Decreto 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

35.3. A presente contratação deverá observar a Política de Transações com Partes Relacionadas da CONTRATANTE, aprovada no âmbito do processo 51402.202893/2018-71, cuja observância é obrigatória aos contratados, em conformidade com a legislação aplicável no âmbito das empresas públicas da União. A elaboração e divulgação da política de transações com partes relacionadas serão revistas e aprovadas pelo Conselho de Administração da CONTRATANTE.

35.4. Violações ao disposto nesta Política acarretarão ao infrator as sanções disciplinares, administrativas, civis e penais cabíveis. As infrações serão encaminhadas ao Conselho de Administração, o qual adotará as medidas necessárias, bem como verificará, ainda, se certas condutas são passíveis de ações de improbidade administrativa e penais, sujeitando os responsáveis ao cumprimento da legislação vigente.

36. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

36.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo SEI - Sistema Eletrônica utilizado pela Valec Engenharia, Construções e Ferrovias S.A., sendo garantida a eficácia de suas cláusulas.

36.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

36.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

37. DA RENÚNCIA

37.1. O não exercício de qualquer direito que caiba à **CONTRATANTE**, no caso de inadimplemento de quaisquer obrigações assumidas pelo **CONTRATADO** neste instrumento, não será interpretado como renúncia, podendo ser exercidos tais direitos a qualquer tempo.

38. DA PUBLICAÇÃO

38.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União.

39. DO FORO

39.1. O foro competente, eleito pelas partes, é o da Justiça Federal da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

40. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

40.1. É admitida a participação de qualquer empresa cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica, desde que atenda às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Por fim, em conformidade com o previsto no art. 24 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, consignamos que o procedimento licitatório será realizado com base nos critérios definidos neste termo de referência e instrumento convocatório, dentro da mais ampla publicidade e transparência, mediante a divulgação de seus atos, observando-se, ainda, os deveres de motivação das decisões proferidas e de prestação de informações a quaisquer interessados.

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<p>(assinatura eletrônica) MATIAS MESQUITA JUNIOR DA SILVA Matrícula/SIAPE: 2331269</p> <p>Brasília, 21 de março de 2022.</p>	<p>(assinatura eletrônica) WASHINGTON SARAIVA DE SOUZA Matrícula/SIAPE: 1990355</p> <p>Brasília, 21 de março de 2022.</p>

Aprovo,

AUTORIDADE COMPETENTE - REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
(assinatura eletrônica) RAPHAEL DE SOUSA BRANDÃO Diretor de Administração e Finanças Brasília, 21 de março de 2022.

ANEXO I – MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Tel:					
Aquisição de Bens Permanentes - equipamentos, novos, de 1º uso, com garantia e demais regramentos conforme especificações, quantidades, locais de entrega e condições constantes deste Termo de Referência, para atender às necessidades das sede em Brasília-DF.					
Equipamento de videoconferência, áudio e vídeo.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Webcams para videoconferência	Item	4		
PREÇO TOTAL DA PROPOSTA: R\$					
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:					
Declaramos que:					
Concordamos com TODAS as condições estabelecidas nesta Dispensa Eletrônica.					
Nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional;					
Dados do Representante legal da empresa para assinatura do Contrato:					
Nome:					
CPF:					
RG n°:			ÓRGÃO EXPEDIDOR:		
NATURALIDADE:					
NACIONALIDADE:					
CARGO/FUNÇÃO:					
ENDEREÇO COMPLETO:					
TELEFONE:					
E-MAIL:					

ANEXO II - DETALHAMENTO DO OBJETO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**SOLUÇÃO PARA VIDEOCONFERÊNCIA (Requisitos mínimos):**

Câmera com resolução: FULL HD 1080p/30qps e HD 720p/60fps;

Campo de visão diagonal igual ou maior que 78°;

Foco automático;

Correção de luz automática;

Microfone integrado com redução de ruídos;

Conexão USB-A;

Comprimento do cabo de no mínimo 1,5 metros;

Garantia de 12 (doze) meses;

Suporte para TV ou monitor; e

Capacidade de zoom igual ou maior que 1X.



Documento assinado eletronicamente por **Raphael de Sousa Brandão, Superintendente Administrativo**, em 08/04/2022, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Matias Mesquita Junior da Silva, Gerente de Administração**, em 08/04/2022, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Saraiva de Souza, Gerente de Patrimônio**, em 08/04/2022, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5436633** e o código CRC **A80BB501**.



Referência: Processo nº 51402.101096/2022-54



SEI nº 5436633

SAUS Quadra 01, Bloco G, Lotes 3 e 5 - Bairro ASA SUL
Brasília/DF, CEP 70070010
Telefone: 2029-6100 - www.valec.gov.br